



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB –
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA E A CUC- CENTRAL ÚNICA
DA CIDADANIA**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, CNPJ nº 13.323.001/0001-19, situada à Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº - Ipitanga, logradouro nº 43.120, CEP. 42.706-050, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 27/02/2019, e a **CENTRAL ÚNICA DA CIDADANIA – CUC**, CNPJ 08.403.732/0001-34, situada à Rua Numa Pompilio Bittencourt, s/nº, Quadra 5, Lotes 4 e 5, Jardim Brasília, CEP: 41.100-170, Pernambués, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em 17/10/2006, no Cartório Registro Cível das Pessoas Jurídicas, livro A-13 21238, fls. Reg., 346, selecionada por meio do Chamamento Público nº 12/2019, **Processo Administrativo nº 069.1465.2019.0002743-34**, neste ato representada pelo Sr. **ELDEBRANDO MORAES PIRES FILHO**, portador do documento de identidade nº 00.851.826-21, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.202.195-15, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro para fazer frente às despesas do "PROJETO NATAÇÃO EM REDE 3", a ser realizado no Centro Olímpico de Natação (Bonocô, Salvador), Fundação Luis Eduardo Magalhães – FLEM (CAB, Salvador), Centro Pan-americano de Judô (CPJ) (Ipitanga, Lauro de Freitas) e o CSU do Nordeste de Amaralina (Nordeste de Amaralina, Salvador), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no período de 03 de fevereiro à 03 de outubro de 2020, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 360 (trezentos e sessenta) dias, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SUDESB repassará à **CUC - Central Única da Cidadania**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.263.785,56 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com o





cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Destinação do Recurso	PAOE	Natureza da Despesa	Valor
0001	0.128.000000	4565	3.3.50.43	1.051.503,80
0001	0.246.000000	4565	3.3.50.43	212.281,76

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº 0061, conta corrente nº 5.192-3 vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.





PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;





IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL NÃO CUMPRIDO DO ITEM

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

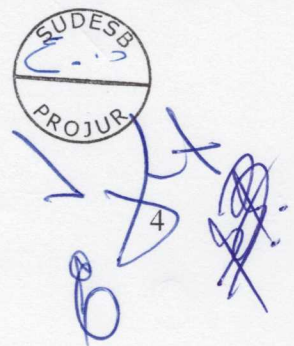
I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica da SUDESB e autorização do Diretor Geral.

PARÁGRAFO QUINTO



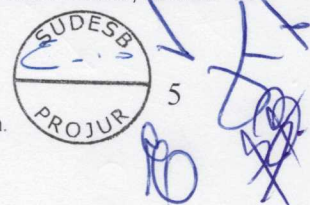


Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III - manter escrituração contábil regular;
- IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;





- XIV - destacar a participação do Governo do Estado, da SETRE e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XVII - encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI - proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, WILTON NEVES BRANDÃO, designado pela Portaria nº 83, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/07/2019, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 111 e 112, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de novembro de 2019.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria em até 10 (dez) dias após o período de execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no site eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO



7
[Assinatura manuscrita]



A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;





c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Diretor Geral da SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

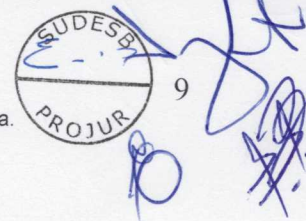
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I - vedar a transferência de novos recursos;
- II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:





- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

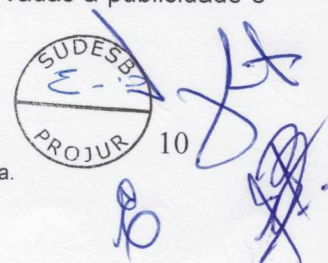
Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.





PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



11



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

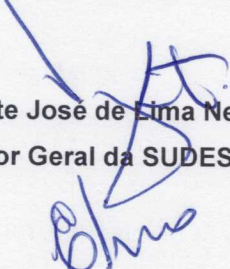
- a) A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- b) Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- c) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- d) Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- e) Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.






E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lauro de Freitas, 11 de dezembro de 2019.


Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da SUDESB


Eldebrando Moraes Pires Filho
Presidente da OSC CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 12/2019
Finalidade da Seleção: Projeto Natação em Rede 3

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Central Única da Cidadania

CNPJ: 08.403.732/0001-34

Data de Criação: 02/07/2006

Endereço: Rua Numa Pompilio Bittencourt, Quadra 5, Lotes 4 e 5, Jardim Brasília, CEP: 41.100-170,
Salvador – BA

Telefone: 71 9.8111-5725

Endereço eletrônico (e-mail): cuc.ssa.ba@gmail.com



14



Dados do Representante Legal

Nome: Eldebrando Moraes Pires Filho

Endereço: Rua Manoel Barreto, N. 349, Ap. 802, Ed. Jardim do Sol, Graça, CEP: 40150-360, Salvador – BA

Endereço eletrônico (e-mail): eldebrando.cuc@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 00851826-21

CPF: 107.202.195-15

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização da Implementação de núcleos de iniciação esportiva nas modalidades de hidroginástica e natação do "Projeto NATAÇÃO EM REDE 3", vinculado ao Plano Plurianual 2016 a 2019, por meio do:

Programa: 4565 – Apoio a Núcleo de Iniciação Esportiva, Lazer e Inclusão Social em área de atuação do Pacto pela Vida.

Compromisso: Nº 5 – Promover ações de proteção, promoção social e garantia de direitos, fortalecendo a cidadania e a qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade, nas áreas críticas e/ou prioritárias.

Meta: Apoiar a prática do esporte, lazer e inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos como veículo e objeto de promoção saúde, educação e cidadania, por meio de núcleos de iniciação esportiva, localizados no entorno das bases comunitárias de segurança e nos municípios prioritários.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Possibilitar o desenvolvimento das modalidades de Natação e Hidroginástica, essenciais para a população e localidades envolvidas no projeto, contribuindo para a inclusão social, melhoria na qualidade de vida e integração social.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A ociosidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social ou de saúde, nos bairros de maior índice de vulnerabilidade social, reflete a falta de oportunidade desse público participar de um Projeto de Esporte que permita a melhoria da qualidade de vida. A falta de condições adequadas à prática do esporte e lazer, desestimula a integração da comunidade em empreender esforços na direção da superação do quadro de injustiça e vulnerabilidade social.



15



Neste sentido, as escolinhas de iniciação esportivas que ocorrem anualmente, proporcionam as crianças, adolescentes e jovens o desenvolvimento integral como ser social, autônomo, democrático e participante, ao tempo em que integra o esporte como instrumento de aprendizagem, inclusão e cidadania, de forma a garantir uma maior participação nas atividades das práticas esportivas.

Apesar das incontáveis ações já desenvolvidas pelo atual Governo ao atendimento às necessidades básicas da população do Estado, e em virtude da carência social que ainda atinge esses grupos da população, o *Programa Esporte e Lazer*, deve ser coadjuvante no processo de gerar maior inclusão social, no âmbito das ações desenvolvidas pela Setre/Sudesb, fazendo das atividades esportivas e paradesportivas, importantes instrumentos de organização e fortalecimento social, a princípio em comunidades mais carentes, além de atuar nos municípios inseridos no Programa Pacto pela Vida.

A execução de projetos de iniciação esportiva nas comunidades carentes, aonde apresentam maiores índices de violência, permitem integrar e incluir socialmente a população de determinada comunidade, dando-lhe oportunidades de lazer e esporte, afastando das ruas e da violência os jovens, que necessitam de condições satisfatórias para o pleno atendimento a esses residentes.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Realizar Escolinha de Iniciação Esportiva na modalidade de natação

Critério de Aceitação: Executar as ações inerentes a realização das aulas de Natação; Adquirir os seguintes materiais esportivos: toucas para natação, protetor solar, fardamento para os alunos (camisas e shorts) e Providenciar a confecção de carteirinha de identificação para os alunos. A escolinha deve ter a duração de 08 (oito) meses e atender a aproximadamente 1.400 (hum mil e quatrocentos) beneficiários.

Ação 2. Realizar Escolinha de Iniciação Esportiva na modalidade Hidroginástica.

Critério de Aceitação: Executar as ações inerentes a realização das aulas de Hidroginástica; Adquirir os seguintes materiais esportivos: toucas para Hidroginástica, espaguete, protetor solar, fardamento para os alunos (camisas) e Providenciar a confecção de carteirinha de identificação para os alunos. A escolinha deve ter a duração de 08 (oito) meses e atender a aproximadamente 400 (quatrocentos) beneficiários.

Ação 3. Executar ações de divulgação do Projeto.

Critério de Aceitação: Devem ser confeccionados 04 (quatro) banners, 5.000 (cinco mil) panfletos, 04 (quatro) placas em lona, com logomarcas da CUC, Governo do Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB. Realizar palestras e distribuir panfletos nas escolas públicas localizadas nos bairros de maior índice de vulnerabilidade social, que se





enquadram no Perfil do CAD Único, para explicar o projeto e realizar inscrição dos alunos.

Ação 4. Realizar 03 (três) Festivais Esportivos nas modalidades: Natação e Hidroginástica

Critério de Aceitação: Executar ações para realização de 03 (três) festivais esportivos, nas 02 (duas) modalidades, nos 04(quatro) locais aonde serão desenvolvidas as atividades para atender aos 2.000 (dois mil) beneficiários do projeto. Adquirir 1.600 (mil e seiscentas) medalhas, a título de premiação para os alunos nos eventos. Distribuir lanche para os participantes. Providenciar sonorização para cada Festival.

Ação 5. Adquirir materiais necessários para a realização do projeto.

Critério de Aceitação: Devem ser adquiridos materiais administrativos, materiais de limpeza, kit de primeiros socorros,

Ação 6. Contratar serviços de limpeza necessários para execução do projeto.

Critério de Aceitação: Deve ser contratada uma empresa para dar manutenção as piscinas do Centro Olímpico de Natação (Bonocô), Fundação Luis Eduardo Magalhães (FLEM) - CAB, CSU de Nordeste de Amaralina e Centro Pan-americano de Judô (CPJ) - Lauro de Freitas.

Ação 7. Contratação de Recursos Humanos inerentes a todas as etapas do projeto "NATAÇÃO EM REDE 3".

Critério de Aceitação: Contratar, de forma direta, 01 (um) Coordenador Geral, 03 (três) Coordenadores Técnicos, 01(um)Supervisor, 10(dez) professores, 04(quatro) Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) Auxiliares Administrativos, 04(quatro) Serviços Gerais, 01 (uma) Assistente social, 01 (um) Técnico de Informática, Coordenador de Saúde, 14(quatorze) estagiários, 01 (uma) Assessoria contábil para efetivar a operacionalização do projeto.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do PROJETO NATAÇÃO EM REDE 3	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano 2020)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Fev/20	Mar/20	Abr/20	MAi/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20			



Handwritten signature and initials in blue ink.



OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolvimento de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades Natação e Hidroginástica	Indicador 1: Nº de Modalidades Esportivas Executadas	Modalidades	Relatório Fotográfico	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 2: Nº de Beneficiários Inscritos	Beneficiários	Planilha de Beneficiários	900					1100				Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida





AÇÃO	Ação 1: Realizar Escolinha de Iniciação Esportiva na modalidade Natação e hidroginástica	Indicador 3: Nº de Relatórios entregues	Relatórios	Relatório enviado por e-mail até o último dia útil do mês e no protocolo da sudesb até o 5º dia útil do mês subsequente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 4: Nº de Reuniões realizadas	Reuniões	Ata das Reuniões realizadas	4	4	4	4	4	4	4	4	4	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida Cumprida
	Ação 3: Aquisição de fardamento	Indicador 5: Quantidade Fardamento Adquirido	Camisas	Nota Fiscal Relatório Fotográfico	2096									Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 6: Quantidade Fardamento	Calças	Nota Fiscal Relatório Fotográfico	20									Meta: Igual a 100% - Meta





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Adquirido																			Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 7: Quantidade Fardamento Adquirido	Bermuda	Nota Fiscal Relatório Fotográfico	20																Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 8: Quantidade Fardamento Adquirido	Bonés	Nota Fiscal Relatório Fotográfico	20																Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 9: Quantidade Fardamento Adquirido	Shorts	Nota Fiscal Relatório Fotográfico	160 0																Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 10: Quantidade	Toucas	Nota Fiscal / Relatório Fotográfico	200 0																Meta: Igual a 100% - Meta





	Fardamento Adquirido											Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Ação 4: Divulgação do Projeto.	Indicador 11: Nº de Ações de Divulgação realizadas	Banner, panfletos, Placas e Carteirinha	Nota Fiscal /Relatório Fotográfico	4								Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Ação 5: Realizar Evento nas modalidades natação e hidroginástica	Indicador 12: Nº de Eventos realizados	Eventos	Relatório Fotográfico			1		1			1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 13: Nº de aquisição de lanches	Lanches	Nota fiscal			2000		2000			2000	Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida





	<p>Indicador 14: Contratação de sonorização</p>	Sonorização	Nota fiscal																<p>Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida</p>
	<p>Indicador 15: Nº medalhas adquiridas</p>	Medalhas	Nota fiscal	160 0															<p>Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida</p>
Ação 6: Adquirir materiais esportivos.	<p>Indicador 16: Nº de materiais esportivos adquiridos</p>	Espaguete	Nota fiscal	300															<p>Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida</p>
	<p>Indicador 17: Nº de materiais esportivos adquiridos</p>	Protetor Solar	Nota fiscal	100															<p>Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100%</p>





materiais administrativos adquiridos																			100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 22: Nº de materiais administrativos adquiridos	Grampeador	Nota fiscal	04																Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 23: Nº de materiais administrativos adquiridos	Grampo/cx	Nota fiscal	04																Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Indicador 24: Nº de materiais administrativos adquiridos	Perfurador	Nota fiscal	04																Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta





Ação 7: Adquirir material administrativo	administrativos adquiridos																		Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 29: Nº de materiais administrativos adquiridos	Microcomputador (Notbook)	Nota fiscal	04															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 30: Nº de materiais administrativos adquiridos	Ficha de cadastramento	Nota fiscal	2200															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 31: Nº de materiais administrativos adquiridos	Armário	Nota fiscal	04															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida





	Indicador 42: N° de itens adquiridos	Sabonete comum	Nota fiscal	160																Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida	
	Indicador 43: N° de itens adquiridos	Balde	Nota fiscal	16																	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 44: N° de itens adquiridos	Lixeiras	Nota fiscal	20																	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 45: N° de itens adquiridos	Saco de lixo	Nota fiscal	400																	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida



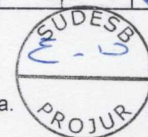


Ação 9: Aquisição de material de limpeza																			Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 46: N° de itens adquiridos	Esonja dupla	Nota fiscal	160															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 47: N° de itens adquiridos	Pedra sanitária	Nota fiscal	400															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 48: N° de itens adquiridos	Pulverizador	Nota fiscal	18															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida



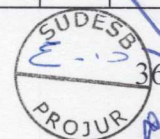


Ação 10: Aquisição de kit de primeiros socorros	Indicador 56: Nº de itens adquiridos	AGE de 220ml (óleo de girassol)	Nota fiscal	04																Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida		
	Indicador 57: Nº de itens adquiridos	Álcool etílico 70%	Nota fiscal	40																	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida	
	Indicador 58: Nº de itens adquiridos	Álcool etílico 70% em gel	Nota fiscal	40																		Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Ação 10: Aquisição de kit de	Indicador 59: Nº de itens adquiridos	Algodão	Nota fiscal	40																	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida





Ação 10: Aquisição de kit de primeiros socorros	Indicador 63: Nº de itens adquiridos	Luva de procediment o	Nota fiscal	80															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprid a
	Indicador 64: Nº de itens adquiridos	Máscara de segurança	Nota fiscal	40															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprid a
	Indicador 65: Nº de itens adquiridos	Esparadrap o	Nota fiscal	60															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprid a
	Indicador 66: Nº de itens adquiridos	Papel lençol hospitalar	Nota fiscal	24															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida





Ação 10: Aquisição de kit de primeiros socorros	Indicador 70: N° de itens adquiridos	Monitor de Frequência cardíaca de pulso	Nota fiscal	04															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 71: N° de itens adquiridos	Maleta de primeiros socorros	Nota fiscal	02															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 72: N° de itens adquiridos	Tira para Glicemia	Nota fiscal	04															Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 73: N° de itens adquiridos	Lançeta	Nota fiscal	04															Alcance da Meta: Igual a 100% -

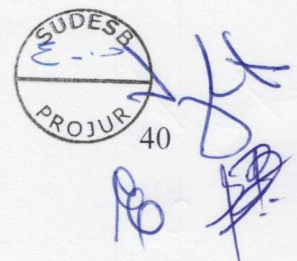


															a
Ação 11: Contratação de Recursos Humanos inerentes a todas as etapas do projeto NATAÇÃO EM REDE 3".	Indicador 76: Nº de Estagiários Contratados	Estagiários	Termo de Compromi sso de Estágio assinado pela Instituição de Ensino	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprid a
	Indicador 7: Nº de profissionais contratados	Profissionais	Planilha de Beneficiári os	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprid a

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O "Projeto Natação em Rede 3" deve atender aproximadamente 2000(dois mil) beneficiários, composto por crianças, jovens e adolescentes, adultos e pessoas da 3ª idade, inclusive pessoas com necessidades especiais, devidamente matriculados em escolas públicas e pessoas de baixa renda dos bairros de maior índice de vulnerabilidade social, que se enquadram no Perfil do CAD Único, distribuídos da seguinte forma: 1.400 alunos de natação e 600 de hidroginástica.

As atividades serão realizadas em 04(quatro) núcleos: piscina do Centro Olímpico de Natação (Bonocô), Fundação Luis Eduardo Magalhães (FLEM) - CAB, CSU de Nordeste de Amaralina e Centro Pan-americano de Judô (CPJ) - Lauro de Freitas.





Para executar as ações das escolinhas de natação e hidroginástica, será necessário adquirir 38 (trinta e oito) Camisas em piquê dry micro na cor azul, com gola azul marinho em formato v, viés nas mangas na cor azul marinho, fechamento lateral com ponto cadeia, bainha com 2 cm de largura com acabamento interno para Supervisor / Professores / Coordenador / Auxiliares / Estagiários / Assistente Social e Técnico de Enfermagem, levando a logomarca do programa na frente e no lado esquerdo no tamanho de 10cm, a logomarca da SudeSB e do governo nas costas lado a lado, centralizado no tamanho de 10 cm cada marca.; 58 (cinquenta e oito) Camisa professor / estagiário/ Serv. Gerais em uv; 20 (vinte) Calças para professores em tecido tactel na cor azul marinho, com elástico regulável na cintura, modelo unisex, bolsos traseiros e nas laterais, com impressão das logomarcas em silk screen; 20 (vinte) Bermudas para professor em tacketel pelitzado, elástico e cordão, com bolso faca/ bolso lateral na cor azul marinho com friso branco na lateral; 20 (vinte) Bonés beduíno em tacketel; HIDROGINASTICA: 400 (quatrocentas) Camiseta 100% poliéster na cor branca, com gola azul, tamanho de 17 cm e a logomarca da SudeSB e do governo nas costas lado a lado, centralizado no tamanho de 10 cm cada marca; 400 (quatrocentas) Toucas para em tecido lycra; NATAÇÃO: 1.600 (hum mil e seiscentos) Camisetas 100% poliéster na cor branca, com gola azul, 1.600 (hum mil e seiscentos) Shorts em tacketel com elástico e cordão na cor azul royal, 1.600 (hum mil e seiscentos) toucas para natação em tecido lycra / 300 Rolos em espuma para hidroginástica; Dimensões: 160x7cm; Construção em espuma de polietileno. Espaguete; 100 (cem) Protetor solar.

As ações de divulgação do Projeto serão executadas através da confecção de 04(quatro) Banners em lona, 4x0 cor, formato 80x1,50 mt, com acabamento em madeira, 5.000(cinco mil) Panfletos A-5, 1X0 cor, papel AA 300gr, 04 (quatro) Placas em lona, 2,0x1,0m, em aro de madeira e fixação no solo por meio de 02 barrotes de agreste, 2.000 (duas mil) Carteirinhas de identificação dos alunos e plástico (modelo SudeSB) 8,5x5,0cm, papel supremo duo design 300grs, 4x1 cor.

Para realização dos 03 (três) eventos serão distribuídos 6000 (seis mil) lanches, 2.000 para cada evento, a contratação de 03 (três) serviços de sonorização profissional de pequeno porte com microfone e 1.600(hum mil e seiscentas) medalhas em Ferro de 5,0cm de diâmetro.

Serão necessários 50(cinquenta) PAPEL, Alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g /m2. Embalagem: em material impermeável anti umidade, contendo 0,1 (01 uma resma de 500 folhas); 04(quatro) Caixa CANETA, esferográfica, tipo ecológico, escrita grossa, na cor azul, corpo e material reciclável longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio; 01(uma) Caixa de LÁPIS, mina grafite , numero 02 (dois), reversível em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita; 16 (dezesesseis) BORRACHA, para desenho, cor verde, macia, atóxica, dimensões mínimas de 50x20x9mm; 04(quatro) GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínioma para grampear 25 folhas de papel 75g/m², comprimento mínimo 12,5, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 0,1 (um) pente de 100 grampos 26/6; 04(quatro) Caixa de GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades; 04(quatro)

PERFURADOR, de papel, com capacidade de furar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com 2 furos, a marca do produto impresso sobre o mesmo, capacidade para fazer furos de no





mínimo 5 mm, com base plástica removível; 04(quatro) TESOURA, em aço polido, 9 1/2 polegadas, própria para costura, cabo em plástico de alta resistência; 25 (vinte e cinco) COLA BASTÃO, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8g e máximo 10g; 200 (duzentas) PASTA CATÁLAGO, dimensões 247 x 332 mm capacidade 20 envelopes de polietileno em PVC Cristal, 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação; 120(cento e vinte) Saco de borracha de elástico; 04(quatro) MICROCOMPUTADOR, tipo notebook, 4 GB, processador de no mínimo 4 núcleos físicos de cpu, que suporte no mínimo 4 threads, com as seguintes especificações mínimas: 1. Deve possuir clock base mínimo de 2.5GHz sem overclock de qualquer espécie; c. Deve possuir no mínimo 6Mb de cachê; d. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 2. Memória a. Padrão SDRAM DDR3 1600 Mhz sem overclock, ou superior; b. Capacidade instalada: 4 (quatro) gigabytes; c. Suporte para Dual-Channel DDR3, ou superior; 3. Disco Rígido a. Deve possuir capacidade mínima de 1 (um) Terabyte b. Deve possuir velocidade de 5.400 rpm ou superior ou padrão disco solido SSD; 4. System Board e Placas de Comunicação a. 3 (três) portas USB ou mais, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0; b. 1 (uma) Porta HDMI c. Wireless compatível com o padrão 802.11g ou superior. d. Ethernet 10/100/1000 integrada com interface RJ45. e. Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ouvido. 5. Multimídia a. High Definition Áudio Interface; b. Microfone integrado; c. 2 Alto-Falantes 2W; d. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio; 6.BIOS a. Deve ser do tipo UEFI; b. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional; c. Deve permitir configurar senha mestra para: d. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; e. Deve possuir identificação do fabricante e numero de serie do micro de forma não editável; 7. WebCam a. Integrada: HD (Alta Definição) Vídeo Câmera 8. Teclado/ Touch pad a. Padrão: ABNT Português; b. Teclado de tamanho padrão, ABNT; c. Teclado numérico; 9. Bateria a. 3 (três) células Smart Lithium-Ion, ou superior; b. Interna, com autonomia mínima de 6h ou superior; 10. Peso Maximo a. 2,9 Kg (com bateria instalada); 11. Adaptador de Forca a. Entrada: de 100 a 240 V, automático. 12. Interface de Rede a. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP v4 e v6;. 13. Controladora de Video a. Placa de vídeo dedicada; b. Com 2GB DDR3, Bus de memória de 128 bits ou superior; 14. Display a. Tipo: LED b. Padrão: FHD (Full HD resolution); c. Resolução: Full HD (1920x1080p); d. Tamanho da Tela: 15 ou superior; 15. Acessórios a. Cabo de Forca. b. Maleta reforçada, especifica para transporte de notebook com alças. 16. Software a. Devera vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português; Garantia a. Período de 3 (três) anos.

Por motivo de saúde, será contratado um serviço de manutenção para as piscinas da Bonocô, FLEM, CSU Nordeste de Amaralina e CPJ - Lauro de Freitas, bem como, materiais de limpeza: 264 (duzentos e sessenta e quatro) Sabão geléia 5 lts; 112 (cento e doze) Aromatizante 5 lts; 240 (duzentos e quarenta) Vassoura piaçava chapa; 56 (cinquenta e seis) Rodo plástico máster 60cm; 40 (quarenta) Escova par limpeza de vaso sanitário; 40 (quarenta) Apanhador de lixo metal cabo longo; 128 (cento e vinte e oito) Flanela 30x50 branca; 128 (cento e vinte e oito) Máscara respirador sem válvula PFF1; 160 (cento e sessenta) Sabonete comum 5 lts; 16 (dezesesseis) Balde plástico preto 20 lts; 12 (doze) Lixeira com tampa móvel branca 15 lts; 08(oito) Lixeira com pedal e rodas 100 lts;





120 (cento e vinte) Saco Lx 200 lts Ref 7 preto com 100 und; 160 (cento e sessenta) Saco Lx 100 lts Ref 7 preto com 100 und; 120 (cento e vinte) Saco Lx 60 lts Ref 7 preto com 100 und;
160(cento e sessenta) Esponja dupla face; 400 (quatrocentos) Pedra sanitária; 18(dezoito) Pulverizador plástico 500 ml; 03 (três) Lavadora de alto pressão 400 libras 3HP; 04 (quatro) Extensão cabo PP 2,5 plug 20A 100mts; 10 (dez) Calça fardamento Brim; 50 (cinquenta) Pilhas palito; 25 (vinte e cinco) Capa impermeável de chuva; 08 (oito) Bota cano curto 7 léguas; 20 (vinte) Luva, de segurança em latex, antiderrapante na cor amarela.

Serão adquiridos Kit de primeiros socorros com os seguintes itens: 04(quatro) AGE frasco grande (óleo de girassol) Frasco 200ml; 40 (quarenta) ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro; 40 (quarenta) ALCOOL, etílico em gel, a 70%, para assepsia das mãos. Embalagem com 500gr; 40 (quarenta) ALGODAO, hidrófilo, não estéril, 100% fibras de algodão alvejado, inodoro e insípido, em bola 95gr; 120(cento e vinte) Ataduras de Crepom Cysne da Cremer são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal; 40 (quarenta) Curativo adesivo para pequenos ferimentos, Caixa com 10 unidades; 800(oitocentos) COMPRESSA, de gaze 100% algodão, estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm². Seguir NBR 13843; 80 (oitenta) LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, aterogênica, em látex natural, Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares; 40 (quarenta) MASCARA, de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e nevoas, sem válvula, com elástico; 20 (vinte) ESPARADRAPO, não estéril, hipoalergenico de nao-tecido a base de fibra viscosa, com resina acrilico, e massa adesiva a base de poliacrilato em, com boa fixação, em rolo, dimensões 10 cm x 10 m; 40 (quarenta) ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido micro poroso, com ótima aderência, isento de substancia alérgicas, dimensões 10 cm x 4,5 m; 24 (vinte e quatro) Papel Lençol hospitalar - 70C x 50M branco; 08 (oito) Soro Fisiológico 0,9% de 10ml - cx.c/ 200 und; 04 (quatro) TERMOMETRO, Clinico, Digital, com haste flexível, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, a prova de água, medição em graus Celsius °C, que memorize a ultima temperatura e tenha desligamento automático. Deve emitir, ao final da medição, um sinal sonoro. Faixa de medição: 32°C - 43°C; fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 v; 04 (quatro) Tesoura de aço Sem Ponta 21,5 Centímetros; 04 (quatro) Monitor de frequência cardíaca de pulso; 02 (duas) Maleta de primeiros socorros; 04 (quatro) Tira para medir glicemia capilar Cx. c/50; 04 (quatro) Lançeta para punção capilar Cx. c/50; 04 (quatro) Desfibrilador Cardíaco DX10 Plus; 04 (quatro) Pote plástico para algodão; 03 (três) Glicosímetro.

Contratar, de forma direta, 01 (um) Coordenador Geral, 03 (três) Coordenadores Técnicos, 01(um) Supervisor, 10(dez) professores, 04(quatro) Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) Auxiliares Administrativos, 04 (quatro) Serviços Gerais, 01 (uma) Assistente social, 01 (um) Técnico de Informática, (01) Coordenador de Saúde, 14(quatorze) estagiários, 01 (uma) Assessoria contábil para efetivar a operacionalização do projeto, pagamento de 14 (quatorze) seguros para estagiários, 40 (quarenta) exames médicos ASO admisionais e deminssionais e 20(vinte) exames médicos ASO + ECG admisionais e deminssionais.

As aulas devem acontecer conforme cronograma de aulas abaixo:





Local: CENTRO OLÍMPICO DE NATAÇÃO (BONOCÔ) – 1000 ALUNOS - núcleo 1

HORÁRIOS / DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:00 as 06:50h	AC	NATAÇÃO T1		NATAÇÃO T1	
07:00 as 07:50h	AC	NATAÇÃO T2		NATAÇÃO T2	
08:00 as 8:50 h	AC	NATAÇÃO T3	HIDRO T1	NATAÇÃO T3	HIDRO T1
09:00 as 9:50 h	AC	NATAÇÃO T4	HIDRO T2	NATAÇÃO T4	HIDRO T2
10:00 as 10:50h	AC	NATAÇÃO T5	HIDRO T3	NATAÇÃO T5	HIDRO T3
11:00 as 11:50h	AC	NATAÇÃO T6	HIDRO T4	NATAÇÃO T6	HIDRO T4
Intervalo	X	X	X	X	X
13:00 as 13:50h		NATAÇÃO T7		NATAÇÃO T7	
14:00 as 14:50h	AC	NATAÇÃO T8	HIDRO T5	NATAÇÃO T8	HIDRO T5
15:00 as 15:50h	AC	NATAÇÃO T9	HIDRO T6	NATAÇÃO T9	HIDRO T6
16:00 as 16:50h	AC	NATAÇÃO T10	HIDRO T7	NATAÇÃO T10	HIDRO T7
17:00 as 17:50h	AC	NATAÇÃO T11	HIDRO T8	NATAÇÃO T11	HIDRO T8
18:00 as 18:50h	AC	NATAÇÃO T12		NATAÇÃO T12	

Local: CSU NORDESTE DE AMARALINA – 400 ALUNOS - núcleo 2

HORÁRIOS / DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:00 as 7:50 h		HIDRO T1	NATAÇÃO T1	HIDRO T1	NATAÇÃO T1
8:00 as 8:50 h		HIDRO T2	NATAÇÃO T2	HIDRO T2	NATAÇÃO T2
9:00 as 9:50 h		HIDRO T3	NATAÇÃO T3	HIDRO T3	NATAÇÃO T3
10:00 as 10:5 h		HIDRO T4	NATAÇÃO T4	HIDRO T4	NATAÇÃO T4
11:00 as 11:50h					





Intervalo		X	X	X	X
13:00 as 13:50h		HIDRO T5	NATAÇÃO T5	HIDRO T5	NATAÇÃO T5
14:00 as 14:50h		HIDRO T6	NATAÇÃO T6	HIDRO T6	NATAÇÃO T6
15:00 as 15:50h		HIDRO T7	NATAÇÃO T7	HIDRO T7	NATAÇÃO T7
16:00 as 16:50h		HIDRO T8	NATAÇÃO T8	HIDRO T8	NATAÇÃO T8

Local: FLEM (CAB) – 600 ALUNOS - núcleo 3

HORÁRIOS / DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:00 as 06:50h		NATAÇÃO T1		NATAÇÃO T1	
07:00 as 07:50h		NATAÇÃO T2		NATAÇÃO T2	
8:00 as 8:50 h		NATAÇÃO T3	HIDRO T2	NATAÇÃO T3	HIDRO T2
9:00 as 9:50 h		NATAÇÃO T4	HIDRO T3	NATAÇÃO T4	HIDRO T3
10:00 as 10:5 h		NATAÇÃO T5	HIDRO T4	NATAÇÃO T5	HIDRO T4
11:00 as 11:50h		NATAÇÃO T6		NATAÇÃO T6	
Intervalo		X	X	X	X
12:0 as 12:50h0		NATAÇÃO T7		NATAÇÃO T7	
13:00 as 13:50h		NATAÇÃO T8		NATAÇÃO T8	
14:00 as 14:50h		NATAÇÃO T19	HIDRO T5	NATAÇÃO T19	HIDRO T5
15:00 as 15:50h		NATAÇÃO T11	HIDRO T6	NATAÇÃO T11	HIDRO T6
16:00 as 16:50h		NATAÇÃO T12	HIDRO T7	NATAÇÃO T12	HIDRO T7
17:00 as 17:50h		NATAÇÃO T13	HIDRO T8	NATAÇÃO T13	HIDRO T8
18:00 as 18:50h		NATAÇÃO T14		NATAÇÃO T14	

Local: CPJ (LAURO DE FREITAS) – 400 ALUNOS - núcleo 4

HORÁRIOS / DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:00 as 7:50 h		HIDRO T1	NATAÇÃO T1	HIDRO T1	NATAÇÃO T1
8:00 as 8:50 h		HIDRO T2	NATAÇÃO T2	HIDRO T2	NATAÇÃO T2
9:00 as 9:50 h		HIDRO T3	NATAÇÃO T3	HIDRO T3	NATAÇÃO T3
10:00 as 10:5 h		HIDRO T4	NATAÇÃO T4	HIDRO T4	NATAÇÃO T4
11:00 as 11:50h					
Intervalo		X	X	X	X
13:00 as 13:50h		HIDRO T5	NATAÇÃO T5	HIDRO T5	NATAÇÃO T5





14:00 as 14:50h		HIDRO T6	NATAÇÃO T6	HIDRO T6	NATAÇÃO T6
15:00 as 15:50h		HIDRO T7	NATAÇÃO T7	HIDRO T7	NATAÇÃO T7
16:00 as 16:50h		HIDRO T8	NATAÇÃO T8	HIDRO T8	NATAÇÃO T8

Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto no período de fevereiro a outubro /2020, ficando o mês de janeiro para o planejamento do projeto. Os relatórios técnicos e fotográficos de execução serão entregues mensalmente, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto.

Os relatórios acima referidos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, conforme abaixo orientado:

- Documentação dos Profissionais contratados (currículos), descrevendo as modalidades e suas competências (cópia); (apenas no 1º relatório de Execução).
- Exames Admissionais (cópia); (apenas no 1º relatório de Execução).
- Nome completo do Supervisor, coordenadores técnicos e auxiliares administrativos com email e telefone para contato;
- Cronograma de atividades atualizado e com endereço dos respectivos núcleos;
- Relatório descritivo mensal conforme modelo encaminhado elaborado pelo Supervisor. - Relatório dos professores (anexado ao relatório do Supervisor);
- Fotos do material esportivo, fardamentos e materiais de divulgação adquiridos com os recursos do Termo (devidamente descritos);
- Fotos das aulas devidamente identificadas (local, modalidade e turno);
- Relação Geral dos alunos com RG, CPF, endereço, sexo, raça-cor (modelo de planilha em Excel encaminhada pela CEDE);
- Relação dos alunos por modalidade (Excel);
- Lista de presença dos alunos por modalidade;
- Cópia das Atas das reuniões semanais.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho acerca da realização do referido projeto dar-se á com análise de desempenho das metas estipuladas no presente plano de trabalho, abaixo delineadas, onde o descumprimento das mesmas ensejará glosa das parcelas repassadas conforme quadro de desempenho a seguir.

Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por projeto, obrigatoriamente a partir do 4º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

- 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades;
- 2º mês - complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por projeto;





- c) 3º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas estipuladas por projeto;
- d) 4º mês - consolidação das turmas com preenchimento de 80% (oitenta por cento) das vagas estipuladas por projeto.

A frequência mensal de cada aluno deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no mês, para que o mesmo seja computado na meta de atendimento.

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL NÃO CUMPRIDO DO ITEM

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 03 de fevereiro a 03 de outubro de 2020

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.



Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



J. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO			ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Total Ger [(A+B+C)]											
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Rescisória	FGTS Multa Rescisória	IMSS Patronal/RAT e Terc.	PTS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Outros Específicos	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)		Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	Subtotal (A+B+C)							
1	Coordenador Geral	1	CLT	40	3.135,87	25.086,96	250,87	125,43	831,01	31,36	364,54	261,32	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951,64	15.613,15	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00	2.112,00	42.812,11	42.812	
2	Coordenador Técnico	3	CLT	40	2.800,00	22.400,00	224,00	112,00	742,00	28,00	325,50	233,33	77,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,51	13.940,89	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00	2.176,00	38.516,89	115.550	
3	Supervisor	1	CLT	40	3.135,87	25.086,96	250,87	125,43	831,01	31,36	364,54	261,32	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951,64	15.613,15	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00	2.112,00	42.812,11	42.812	
4	Professor	10	CLT	30	2.050,00	16.400,00	164,00	82,00	543,25	20,50	238,31	170,83	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,84	10.206,72	53,00	53,00	53,00	53,00	424,00	27.030,72	270.307		
5	Técnico de Enfermagem	4	CLT	40	1.200,00	9.600,00	96,00	48,00	318,00	12,00	139,50	100,00	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,83	5.974,67	104,00	104,00	104,00	104,00	2.944,00	18.518,67	74.074		
6	Auxiliar Administrativo	4	CLT	40	1.200,00	9.600,00	96,00	48,00	318,00	12,00	139,50	100,00	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,83	5.974,67	104,00	104,00	104,00	104,00	2.944,00	18.518,67	74.074		
7	Serviços Gerais	4	CLT	40	1.000,00	8.000,00	80,00	40,00	265,00	10,00	116,25	83,33	27,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,36	4.978,89	116,00	116,00	116,00	116,00	3.040,00	16.018,89	64.075		
8	Assistente Social	1	CLT	30	2.050,00	16.400,00	164,00	82,00	543,25	20,50	238,31	170,83	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,84	10.206,72	53,00	53,00	53,00	53,00	424,00	27.030,72	270.307		
9	Técnico de Informática	1	CLT	40	2.380,01	19.040,08	190,40	95,20	630,70	23,80	276,68	198,33	66,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,23	11.849,81	33,20	33,20	33,20	33,20	2.377,60	33.267,48	33.267		
10	Coordenador de Saúde	1	CLT	30	2.050,00	16.400,00	164,00	82,00	543,25	20,50	238,31	170,83	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,84	10.206,72	53,00	53,00	53,00	53,00	424,00	27.030,72	270.307		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
TOTAL					21.001,75	168.014,00	1.680,14	840,07	5.565,46	210,02	2.441,45	1.750,15	583,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.070,67	104.565,38	524,20	1.848,00	0,00	0,00	2.372,90	18.977,60	291.556,97	771.035	

48



Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, Lauro de Freitas, Bahia.
CEP: 42.706-050. Tel: (71) 3103-0900 – www.sudesb.ba.gov.br

DC



K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	1.263.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.785,56
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	1.263.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.785,56

2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1 Remuneração da equipe									
2.1.1.1 Salários	55.251,75	55.251,75	55.251,75	55.251,75	55.251,75	55.251,75	55.251,75	55.251,75	442.014,00
2.1.1.2 Bolsa Estagiário Nível Superior	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	50.960,00
Benefícios (benefício concedido, ex: vale transporte, alimentação, etc. de CLT)	6.741,20	6.741,20	6.741,20	6.741,20	6.741,20	6.741,20	6.741,20	6.741,20	53.929,60
2.1.1.4 Benefícios vale transporte Estagiário	2.464,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	19.712,00
2.1.1.5 Exame Admissional	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



2.1.1.6	Exame Demissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.1.1.7	Seguro Estagiário	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		72.806,95	70.826,95	70.826,95	70.826,95	70.826,95	70.826,95	70.826,95	71.826,95	569.595,60
2.1.2	Encargos Sociais									
2.1.2.1	INSS	14.641,71	14.641,71	14.641,71	14.641,71	14.641,71	14.641,71	14.641,71	14.641,71	117.133,68
2.1.2.2	FGTS	4.420,14	4.420,14	4.420,14	4.420,14	4.420,14	4.420,14	4.420,14	4.420,14	35.361,12
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	2.210,07	2.210,07	2.210,07	2.210,07	2.210,07	2.210,07	2.210,07	2.210,07	17.680,56
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, Férias)	4.604,31	4.604,31	4.604,31	4.604,31	4.604,31	4.604,31	4.604,31	4.604,31	36.834,50
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	552,52	552,52	552,52	552,52	552,52	552,52	552,52	552,52	4.420,14
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	1.534,77	1.534,77	1.534,77	1.534,77	1.534,77	1.534,77	1.534,77	1.534,77	12.278,17
2.1.2.7	13 Salário	6.423,02	6.423,02	6.423,02	6.423,02	6.423,02	6.423,02	6.423,02	6.423,02	51.384,13
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		34.386,54	34.386,54	34.386,54	34.386,54	34.386,54	34.386,54	34.386,54	34.386,54	275.092,29
Subtotal (Recursos Humanos)		107.193,49	105.213,49	105.213,49	105.213,49	105.213,49	105.213,49	105.213,49	106.213,49	844.687,89

2.2 Custos Diretos
Fardamento



51



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



2.2.1	Camisas para Supervisor / Professores / Coordenador / Auxiliares / Estagiários / Assistente SOC / Técnico de Enfermagem (2 camisas)	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00
2.2.2	Camisa professor / estagiário/ Serv. Gerais (em 2 camisas) em uv	4.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00
2.2.3	Calça para professores (1 calça) em tecido tactel na cor azul marinho, com elástico regulável na cintura, modelo unisex, bolsos traseiros e nas laterais, com impressão das logomarcas em silk screen.	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.2.4	Bermuda (2 bermudas) em tacketel peltizado, elástico e cordão, com bolso facea/ bolso lateral na cor azul marinho com friso branco na lateral	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2.2.5	Boné beduino em tacketel	933,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,40
2.2.6	Camiseta 100% poliester na cor branca, com gola azul, tamanho de 17 cm e a logomarca da sudesb	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
2.2.7	Touca para natação em tecido lycra	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00



Handwritten signature and initials

Handwritten signature



2.2.8	Camiseta 100% poliéster na cor branca, com gola azul, tamanho de 17 cm e a logomarca da sudesb e do governo nas costas lado a lado, centralizado no tamanho de 10 cm cada marca. As marcas serão impressas em silkscreen. Camisa do Aluno.	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
2.2.9	Short em tacketel com elástico e cordão na cor azul royal e impressões em silk screen.	28.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.672,00
2.2.10	Touca para natação em tecido lycra	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
Material Esportivo									
2.2.11	Rolos em espuma para hidroginástica; Dimensões: 160x7cm; Construção em espuma de polietileno. Espaguete.	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
2.2.12	Protetor solar FPS 50	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
2.2.13	Protetor solar FPS 50	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
Divulgação									
2.2.14	Banners em lona, 4x0 cor, formato 80x1,50 mt, com acabamento em madeira	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
2.2.15	Panfletos A-5, 1X0 cor, papel AA	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00



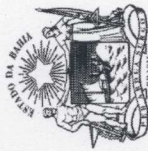


2.2.22	Caixa CANETA, esferográfica, tipo ecológico, escrita grossa, na cor azul, corpo e material reciclável longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,00
2.2.23	Caixa de LÁPIS, minagrafite, numero 02 (dois), revertível em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita.	16,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,56
2.2.24	BORRACHA, para desenho, cor verde, macia, atóxica, dimensões mínimas de 50x20x9mm.	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
2.2.25	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75g/m ² , comprimento mínimo 12,5, GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00
2.2.26		11,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60

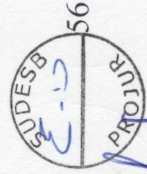


Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

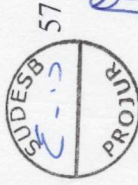


2.2.27	PERFURADOR, de papel, com capacidade de furar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m ² , estrutura metálica com pintura eletrostática, com 2 furos, a marca do produto impresso sobre o mesmo, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível.	71,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,76
2.2.28	TESOURA, em aço polido, 9 1/2 polegadas, própria para costura, cabo em plástico de alta resistência.	37,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,80
2.2.29	COLA BASTÃO, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8g e máximo 10g.	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,75
2.2.30	PASTA CATÁLOGO, dimensões 247 x 332 mm capacidade 20 envelopes de polietileno em PVC Cristal, 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	1.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00
2.2.31	Saco de borracha de elástico	586,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586,80



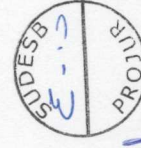


2.2.32	Ficha de cadastramento	836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836,00
Material de Limpeza									
2.2.33	Sabão geléia 5 lts	4.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.884,00
2.2.34	Aromatizante 5 lts	1.305,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,92
2.2.35	Pano alvejado F tipo D	648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,00
2.2.36	Vassoura piaçava chapa	385,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,84
2.2.37	Rodo plástico máster 60cm	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.38	Escova par limpeza de vaso sanitario	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00
2.2.39	Apanhador de lixo metal cabo longo	132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,40
2.2.40	Flanela 30x50 branca	243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,20
2.2.41	Máscara respirador sem válvula PFF1	179,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,20
2.2.42	Sabonete comum 5 lts	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
2.2.43	Balde plástico preto 20 lts	185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,60
2.2.44	Lixeira com tampa móvel branca 15 lts	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
2.2.45	Lixeira com pedal e rodas 100 lts	1.323,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,52
2.2.46	Saco Lx 200 lts Ref 7 preto com 100 und	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00
2.2.47	Saco Lx 100 lts Ref 7 preto com 100 und	4.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.768,00
2.2.48	Saco Lx 60 lts preto com 100 und	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
2.2.49	Esponja dupla face	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
2.2.50	Pedra sanitária	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00





2.2.51	Pulverizador plástico 500 ml	88,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,20
2.2.52	Extensão cabo PP 2,5 plug 20A 100mts	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.2.53	Calça fardamento Brim	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2.2.54	Pilhas palito	221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,00
2.2.55	Capa impermeável de chuva	756,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,25
2.2.56	Bota cano curto 7 léguas	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,00
2.2.57	Luva , de segurança em latex, antiderrapante na cor amarela	96,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,60
	Outros Materiais (Saúde) - Kit Primeiros Socorros								0,00
2.2.58	AGE frasco grande (oleo de girassol) Frasco 200ml	159,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,60
2.2.59	ALCOOL, etílico 70%, solução anti- séptica uso externo , frasco com 1 litro.	284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,00
2.2.60	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, para assepsia das mãos. Embalagem com 5009r	516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,00
2.2.61	ALGODAO, hidrófilo, não estéril, 100% fibras de algodão alvejado, inodoro e insípido, em bola 95gr	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,00



58



Ataduras de Crepom Cysne da Cremer são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,00
Curativo adesivo para pequenos ferimentos, Caixa com 10 unidades COMPRESSA, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843.	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,00
LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, em latex natural, Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares.	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00



Handwritten signature and number 59

Handwritten signature



Outros Materiais

Maleta Mala Caixa Para Kit Primeiros

Socorros e Remedios

2.2.73 A maleta dispõe de duas bandejas
com divisórias, e sistema de abertura
retrátil.

2.2.74 Tira p/ medir glicemia capilar - Cx. c/
50 On Call Plus

2.2.75 Lanceta p/ punção capilar - Cx. C/ 50
On Call Plu

2.2.76 Pote de plástico PVC, para guardar
algodão

0,00

80,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

80,00

288,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

288,00

23,92

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

23,92

39,96

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

39,96

187.666,48

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

187.666,48

Subtotal (Custos Diretos)

Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanentes

2.3.1 Lavadora de alto pressão 400 libras
3HP

2.3.2 MICROCOMPUTADOR, tipo
notebook, 4 GB, processador de no
mínimo 4 núcleos físicos de cpu, que
suporte no mínimo 4 threads,

1.350,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

1.350,00

9.595,96

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

9.595,96



Handwritten signature and initials

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



2.3.3	ARMARIO, alto, fechado, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 05 prateleiras de altura regulavel, sustentadas por pinos de aço, mmedindo 800 X 500 X 2100 mm	3.511,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511,60
2.3.4	Monitor de Frequência Cardíaca	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00
2.3.5	Glicosímetro	188,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,40
2.3.6	Desfibrilador Cardíaco	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Subtotal (Aquisição de

Equipamentos e Materiais Permanentes) **56.185,96** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **56.185,96**

2.4 Custos Indiretos

2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	3.100,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água /Condominio	279,00	279,00	279,00	279,00	279,00	279,00	279,00	279,00	2.232,00

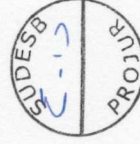


2.4.6	Luz	121,01	121,00	121,01	121,00	121,00	121,00	121,00	121,00	968,03
2.4.7	Serviços contábeis	1.118,15	1.118,15	1.118,15	1.118,15	1.118,15	1.118,15	1.118,15	1.118,15	8.945,20
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Serviço Manutenção Piscina	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	160.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		61.905,66	1.905,65	1.905,66	61.905,65	1.905,65	41.905,65	1.905,65	1.905,65	175.245,23

Total Geral de Despesas 1.263.785,56

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSOS	PARCELA ÚNICA
2019	FONTE 128	1.051.503,80
2019	FONTE 246	212.281,76
	TOTAL	1.263.785,56



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



M. RELAÇÃO DE BENS:

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS (PERMANENTES)

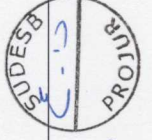
Item	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$	Justificativa para aquisição
1	Lavadora de alto pressão 400 libras 3HP	3	450,00	1.350,00	A aquisição desse material é necessária para limpeza dos espaços externos e internos da piscina possibilitando uma execução eficiente.
2	MICROCOMPUTADOR, tipo notebook, 4 GB, processador de no mínimo 4 núcleos físicos de cpu, que suporte no mínimo 4 threads, com as seguintes especificações mínimas: 1. Deve possuir clock base mínimo de 2.5GHz sem overclock de qualquer espécie; c. Deve possuir no mínimo 6Mb de cache; d. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 2. Memória a. Padrao SDRAM DDR3 1600 Mhz sem overclock, ou superior; b. Capacidade instalada: 4 (quatro) gigabytes; c. Suporte para Dual-Channel DDR3, ou superior; 3. Disco Rigido a. Deve possuir capacidade mínima de 1 (um) Terabyte b. Deve possuir velocidade de 5.400 rpm ou superior ou padrao disco solido SSD; 4. System Board e Placas de Comunicacao a. 3 (tres) portas USB ou mais, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0; b. 1 (uma) Porta	4	2.398,99	9.595,96	Item essencial para a realização do projeto



64



	<p>HDMI c. Wireless compatível com o padrão 802.11g ou superior. d. Ethernet 10/100/1000 integrada com interface RJ45. e. Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ouvido. 5. Multimídia a. High Definition Audio Interface; b. Microfone integrado; c. 2 Alto-Falantes 2W; d. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio; 6. BIOS a. Deve ser do tipo UEFI; b. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional; c. Deve permitir configurar senha mestra para: d. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; e. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável; 7. WebCam a. Integrada: HD (Alta Definição) Video Camera 8. Teclado/ Touch pad a. Padrão: ABNT Portugues; b. Teclado de tamanho padrão, ABNT; c. Teclado numérico; 9. Bateria a. 3 (três) células Smart Lithium-Ion, ou superior; b. Interna, com autonomia mínima de 6h ou superior; 10. Peso Máximo a. 2,9 Kg (com bateria instalada); 11. Adaptador de Força a. Entrada: de 100 a 240 V, automático. 12. Interface de Rede a. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP v4 e v6; 13. Controladora de</p> <p>Video a. Placa de vídeo dedicada; b. Com 2GB DDR3, Bus de</p>		

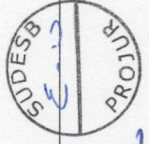


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	memoria de 128 bits ou superior; 14. Display a. Tipo: LED b. Padrao: FHD (Full HD resolution); c. Resolucao: Full HD (1920x1080p); d. Tamanho da Tela: 15 ou superior; 15. Acessorios a. Cabo de Forca. b. Maleta reforcada, especifica para transporte de notebook com alcas. 16. Software a. Devera vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versao superior em portuges; Garantia a. Periodo de 3 (tres) anos.				
3	ARMARIO, alto, fechado, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 05 prateleiras de altura regulavel, sustentadas por pinos de aço, mmedindo 800 X 500 X 2100 mm, com variacao de +/- 5%. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura minima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melaminico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armario, dispensando assim a necessidade de inclinacao do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradicas confeccionadas em zamak injetado com abertura minima 110° e regulagem milimetrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga	4	877,90	3.511,60	Item para guardar os materiais em cada núcleo, essencial para realização do projeto



66

10

10



	de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alca, metálicos, acabamento em cromo, posicionados na parte central do armário. Garantia mínima de 5 anos.					
4	MONITOR, de frequência cardíaca, de pulso, com as seguintes funções: - Avalia Frequência Cardíaca: - GPS embutido; - Calorias: visualização contínua; - Alta capacidade de memória e intervalos de gravação; Correia transmissora da frequência cardíaca (Codificada); Cronografo: Cronometro; - Numero maximo de tempos parciais em memoria: 99 - Cronometros (intervalos e aquecimento) e Cronometro de contagem decrescente.	4	385,00	1.540,00	Item essencial para a realização do projeto	
5	Glicosímetro	3	62,80	188,40	Item essencial para a realização do projeto	
6	DEFIBRILADOR Portátil e leve. Apenas 1,1 kg Dimensões físicas (com Pad-Pak™) Tamanho: 20 cm x 18,4 cm x 4,8 cm Peso: 1,1 kg (com a bateria Pad-Pak) Formato de onda: Formato de onda bifásica de curva de pulsação de saída autocompensadora (SCOPE) que compensa automaticamente a energia, inclinação e a curva do pulso de acordo com a impedância do paciente. Opções de energia Adultos:	4	10.000,00	40.000,00	Item essencial para a realização do projeto	

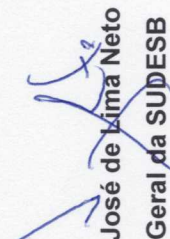


67




1º Choque: 150J; 2º Choque: 150J; a partir do 3º Choque: 200J Crianças: Choque: 50J (cartucho Pad-Pak específico para crianças adquirido separadamente). Tempo de carregamento de bateria: Bateria nova: Normalmente 150J em < 8 s, 200J em < 12 s. Sistema de análise do paciente Método: Avalia o ECG do paciente, a qualidade do sinal e a integridade do contato dos eletrodos para determinar se o choque é necessário ou não.			
TOTAL			56.185,96

Lauro de Freitas, 11 de dezembro de 2019.


Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da SUDESB

Eldebrando Moraes Pires Filho
Presidente da OSC CELEBRANTE


Wilton Neves Brandão

Diretor de Fomento ao Esporte da SUDESB

